

ATA - NOVACAP/PRES/SECRE/SUBSEO

REUNIÃO ORDINÁRIA 890ª DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:30 horas, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote "B", CNPJ nº 00.037.457/0001-70, NIRE nº 5350000090-9, em sessão ordinária, virtual, reuniu-se o Conselho Fiscal - CONFIS, com a presença dos Conselheiros: DIRCEU MARTINS BATISTA JÚNIOR, MARIANA MARRECO CERQUEIRA, RONAN PEREIRA LIMA, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e JOÃO CESAR BERTOSI FILHO. Aberta a sessão, o Presidente do CONFIS Sr. Dirceu Batista, convidou a mim, Fernanda R. Zanini Nazário, para secretariar os trabalhos, bem como o Dr. Antônio Sérgio Xavier, Auditor Interno da Companhia para participar da reunião. Subseguinte passou-se ao exame dos itens da pauta: **1. Relatório de Auditoria Nº 16/2023 – NOVACAP/PRES/AUDIT (122162398), constante do Processo nº 00112-00014662/2023-21.** O Chefe da Auditoria, Sr. Antônio Sérgio Xavier, apresentou o Relatório que trata de auditoria que tem como objetivo aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, demonstradas no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e nas Notas Explicativas, findos em 30 de junho de 2023. Ressaltou que durante a análise das conciliações bancárias estão demonstradas as pendências nas respectivas contas correntes bancárias, decorrentes de bloqueios judiciais para garantia de futuros pagamentos de ações judiciais e depósitos judiciais não identificados. Posteriormente, o Sr. Jarles, lotado no Departamento de Contabilidade esclareceu que no que tange as contas vinculantes o departamento está trabalhando desde o ano passado para regularizar as divergências, contudo dependem da ação do Jurídico junto às varas para que se processe o desbloqueio, e somente após apreciado o recurso pode retornar à Companhia. Afirmou que a empresa depende, sobretudo, do judiciário para que ocorram os desbloqueios, não havendo possibilidade de realizar previsão de data para a resolução da questão. Contudo, após decisão do Supremo Tribunal Federal, os bloqueios não serão mais realizados e o trabalho de desbloqueio continuará incansavelmente com o objetivo de trazer de volta todos os recursos bloqueados. O Presidente do Conselho pontuou que o problema da conciliação bancária também foi levantado pela Auditoria Externa (120325928 - Taticca), juntamente com a questão dos impostos a recuperar. O Sr. Jarles esclareceu que está sendo diligenciando, juntamente com o Jurídico, para que os depósitos e bloqueios judiciais sejam recuperados. Com relação aos impostos a recuperar, comunicou que a maioria dos pedidos foram indeferidos, sendo alguns reiterados junto a Receita. No tocante ao ativo imobilizado (depreciação acumulada), esclareceu que no segundo semestre não houve depreciação acumulada. Informou ainda, no que concerne as Subvenções, fornecedores e investimentos, não foram apostadas pendências pela auditoria externa. Por fim, O Presidente do Conselho solicitou ao Chefe da Auditoria que colocasse em seu escopo de trabalho a questão dos Impostos a Recuperar, para que também seja acompanhado pela Auditoria Interna o que irá corroborar com a questão do fechamento das contas. Pontuou ainda, que quando houver negativa da receita e não estiver em fase de recurso, tem que retirar do balanço. O Conselho Fiscal tomou conhecimento do Relatório aqui transcrito, nos termos do Relatório (123151342). Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a sessão, eu, Fernanda Rodrigues Zanini Nazário, Assessora da Subsecretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos(a) Conselheiros(a) participantes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU MARTINS BATISTA JUNIOR - Matr.0973409-0, Conselheiro(a) Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/10/2023, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr.0973487-2**,
Conselheiro(a) Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 24/10/2023,
às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no
Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MARRECO CERQUEIRA - Matr.0973510-0**,
Conselheiro(a) Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 25/10/2023,
às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no
Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CESAR BERTOSI FILHO - Matr.0973585-2**,
Conselheiro(a) Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 06/11/2023,
às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no
Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES - Matr.0973411-2**,
Conselheiro(a) Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 21/11/2023,
às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=123050921)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=123050921)
[verificador= 123050921](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=123050921) código CRC= **00B112D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br
